



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 15 / 05 / 00 PROJETO DE LEI nº 54/00 Autógrafo

43

ARQUIVO 30 / 05 / 00

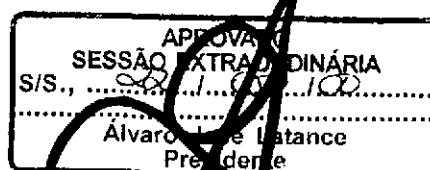
AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

22/05

S.E.

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Derli Prado Ferreira.





Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Of. 346/00-CM

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor



Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Parque São João, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 022/00 – Rua Derli Prado Ferreira;
Projeto 023/00 – Rua Pedro Moreira de Souza;
Projeto 024/00 – Rua Mauro de Almeida Barros;
Projeto 025/00 - Rua Carlos Roberto Machado
Projeto 026/00 – Rua Geraldo Rodrigues;
Projeto 027/00 – Rua Darwin Sbrana;
Projeto 028/00 – Rua Dozinete Aparecido Ferreira Camargo;
Projeto 029/00 – Rua Maria Madalena Silva Baeza;
Projeto 030/00 – Rua Antonio Malhone;
Projeto 031/00 – Rua Abilia da Silva Veiga;
Projeto 032/00 – Rua Zilda Tescaro Sbrana;
Projeto 033/00 – Avenida Octaviano de Góes Vieira.

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura de pessoas que viveram grande parte de suas vidas em Votorantim, quando não, nasceram e morreram em nosso solo, tendo em comum uma vida ilibada, de trabalho e convivência



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

intensa com nossa gente, articulando e contribuindo, às vezes anonimamente, para o crescimento de nossa cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,



João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Proj.022/00

PROJETO DE LEI 541

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua “Derli Prado Ferreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

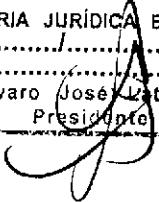
Artigo 1º - A Rua 01 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se “Rua Derli Prado Ferreira”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

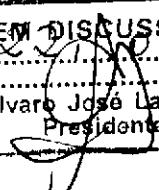
Votorantim, 09 de maio de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., / /
Álvaro José Latance
Presidente


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA
S/S., / /
Álvaro José Latance
Presidente

MISSÃO DE PESQUISA

EM DISCUSSÃO
S/S., / /
Álvaro José Latance
Presidente


APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., / /
Álvaro José Latance
Presidente




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR DERLI PRADO FERREIRA

Derli Prado Ferreira nasceu na cidade de Sorocaba, em 06 de fevereiro de 1940. Ainda jovem veio morar em Votorantim, iniciando sua vida profissional na Indústria Votoran, do Grupo Votorantim, onde foi o seu primeiro emprego e também, onde aposentou-se.

Como sempre teve inclinação política, era um atuante membro do MDB, depois o PMDB, entretanto, com as mudanças político partidária no País, resolveu acompanhar os seus líderes políticos e ingressando-se ao PSDB.

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Votorantim em várias Administrações, e no dia 07 de dezembro de 1999, vitimado por um infarto agudo do miocárdio, veio a falecer ainda em serviço. Derli adorava o que fazia.

Era casado com a Senhora Arlete de Souza e deixou os filhos Liliani, Ronald, Francine e Aline.

Almeida

ESCRIVÃO

★

Casamento N. 3.079---

L.º B. 16---

Fls. 159---

CERTIFICO e dou fé que o casamento de
DERLI PRADO FERREIRA ---

natural de Sorocaba, Primeiro Subdistrito ---

nascido no dia Seis (6) de fevereiro de 1.940 ---

filho de Lourenço do Prado Ferreira Filho ---

e de Idatil Vieira Ferreira

com Dona ARLETE DE SOUZA ---

natural de Salto de Pirapóra, desta Comarca ---

nascida no dia vinte e um (21) de novembro de 1.944 ---

filha de Heleodoro de Souza ---

e de Rosalina Belarmina de Souza ---

e que, em virtude do casamento, a contraente passou a ter o seguinte nome
ARLETE DE SOUZA FERREIRA ---

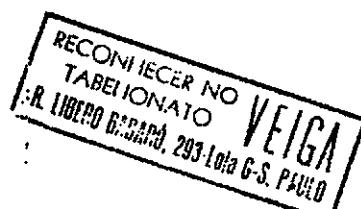
realizou-se hoje, neste distrito:

Obs.:

Votorantim, 16- de dezembro de 1961 ---

J. H.
ESCRIVÃO

1.ª Via - Içamia de sólo



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO
Rua Prof. Toledo.703 - Tel.(015)2321727
Bel. Sebastião Santos da Silva

Lv. 04.

CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-082, às folhas 095, sob número 40903, consta o assento de óbito de DERLI PRADO FERREIRA, falecido no dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (07/12/1999), em hora ignorada, no Hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à Rua Leonidas de Goes Vieira, número trinta e oito, Jardim Paraíso, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 059 anos de idade, natural de Sorocaba - SP.

Filho de LOURENÇO DO PRADO FERREIRA FILHO e de IDATIL VIEIRA FERREIRA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Francisco Scattolin, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, parada cardíaca e respiratória irreversível, diabetes.

Registro feito em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

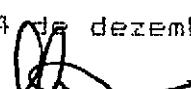
O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim, neste Estado.

Foi declarante Ronald de Souza Ferreira, filho do falecido.

Observações: O falecido deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor em Votorantim, neste Estado. Deixou os filhos: Liliane (35), Ronald (33), Francine (21) e Aline (15) anos de idade respectivamente. Era casado com ARLETE DE SOUZA FERREIRA.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 14 de dezembro de 1999.


SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL DELEGADO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 54/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Derli Prado Ferreira.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 54/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Derli Prado Ferreira.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2000
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ANTONIO PEDRO FERRAZ

WILSON WILIAM FONTES

PEDRO NUNES FILHO

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI nº 54/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Derli Prado Ferreira.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

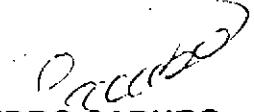

SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA


DAVI NUNES RIBEIRO


PEDRO SARUBO


ANTONIO PEDRO FERRAZ



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

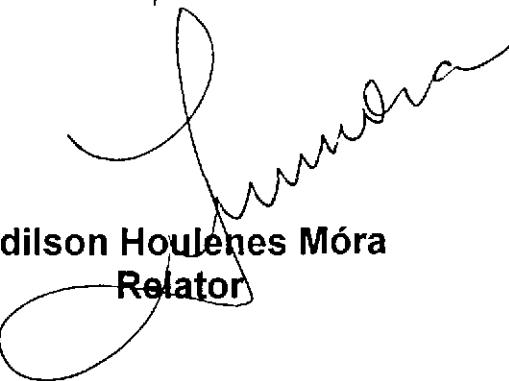
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 54/00

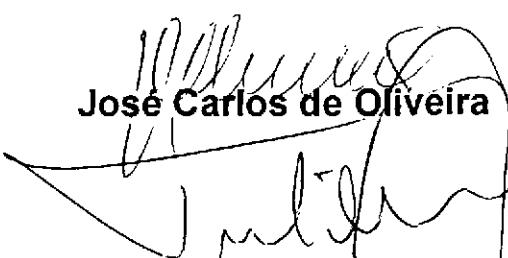
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Derli Prado Ferreira).

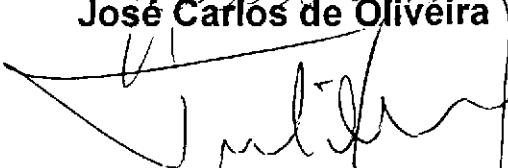
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

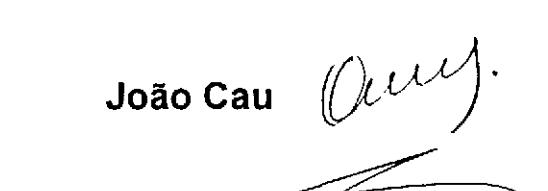
Votorantim, 18 de maio de 2.000


Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS


José Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho


João Cau (Ass.)


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO N° 43/00

PROJETO DE LEI N° 54/00

Dispõe sobre denominação de via pública - **Rua “Derli Prado Ferreira”**.

LEI N° _____ DE _____ DE _____ DE 2.000.

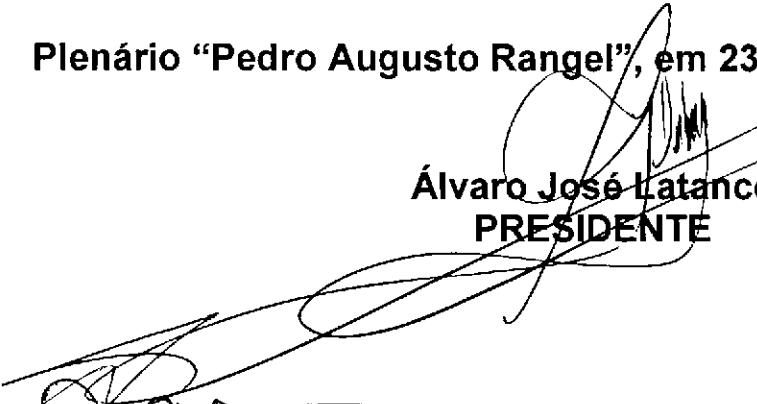
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 01 do Loteamento denominado “Parque São João”, passa a denominar-se **Rua “Derli Prado Ferreira”**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 23 de maio de 2.000.


Álvaro José Latance
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO